



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 28 / 08 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2307

PUBLICADO
28 / 08 / 2020
0 Presente
36
4751

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 216/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IVETE RAMBO 04197835981.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Ivete Rambo 04197835981, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.649.271/0001-75, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Paraná, n.º 940, CEP 85.988-000, Centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por sua microempresadora individual, Sra. Ivete Rambo, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 940, CEP 85.988-000, Centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.768.649-9, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.978.359-81, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre julho de 2019 a julho de 2020, fica o contrato original reajustado em 2,31%.

Parágrafo único: O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 216/2019, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora. Desta forma, o valor total não poderá exceder a soma de R\$ 30.690,24 (trinta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
01	672	hora	Instrutor de dança para ministrar hora/aula (60 minutos) de Balé Clássico, na Casa da Cultura do Município de Mercedes.	45,67	30.690,24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo único: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 60.688,32 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

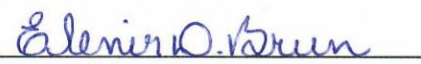
Mercedes, 10 de agosto de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Ivete Rambo 04197835981
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Elenir D. Brun
RG nº 4.396.333-3